

DECRETO N° AJG 173/2014

DETERMINA A REVERSÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS NO DISTRITO INDUSTRIAL PEDRO BORTOLUZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a empresa IMOTO - Indústria de Motores e Máquinas LTDA., tendo recebido do Município de Xanxerê, por termo de doação, ante a melhor proposta apresentada, o lote n° 4 da concorrência n° 0001/2011, processo n° 0121/2011, com área de 14.850,00 m²;

Considerando que, pelas condições do edital e do item I da CLÁUSULA TERCEIRA do TERMO DE DOAÇÃO n° 0006/2011, ficaram estabelecidos os prazos de 3 (três) meses para início das obras da sede da empresa e 12 (doze) meses para início das suas atividades, com possibilidade de prorrogação deste prazo por mais 6 (seis) meses;

Considerando que a donatária não cumpriu os prazos estabelecidos, ensejando a aplicação do disposto no *caput* na CLÁUSULA QUINTA, conforme previsto no item II desta mesma cláusula;

Considerando que a empresa donatária apresentou justificativa fundamentada da razão do não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e no termo de doação para a conclusão das obras da sua sede e início das atividades, conforme consta do ofício protocolado com o n° 3012/2014, no dia 17/07/2014;

Considerando que a empresa donatária propôs a reversão consensual da doação, abrindo mão do direito ao contraditório em processo administrativo próprio, o que resulta em celeridade no processo de reversão e vem de encontro ao interesse público;

Considerando que a aplicação de qualquer das sanções previstas no edital e no termo de doação em razão da falta da empresa, senão a perda de eventuais investimentos por ela realizados no imóvel, não trará qualquer benefício à Municipalidade e penalizaria desproporcionalmente a empresa que em muito contribuiu para com o crescimento do Município, sendo a própria reversão por si só uma pena bastante severa;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a reversão da doação formalizada em favor da empresa IMOTO – Indústria de Motores e Máquinas LTDA., através do termo de doação nº 0006/2011, de 27 de outubro de 2011, conforme previsto no § 2º da sua CLÁUSULA QUINTA.

Art. 2º Por se tratar de medida consensual, eis que decorrente da total concordância da empresa, a reversão dar-se-á sem a aplicação de quaisquer outras penalidades senão a perda dos investimentos realizados pela donatária no imóvel e a própria perda do imóvel.

Art. 3º Determino sejam promovidas as ações necessárias para a formalização da reversão, lavrando-se a respectiva escritura pública e efetivando-se a sua averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Xanxerê.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 18 de julho de 2014.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal